

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, locação de espaço físico e infraestrutura para o 5º Seminário da Câmara Técnica de Educação AMVAPA EDUCA com o tema “Educação Especial e Inclusiva”, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2024, sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas a ser realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA conforme as especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	ESTIMATIVA UNIT.	ESTIMATIVA TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E INFRAESTRUTURA	UN	400	38,00	15.200,00

1.2. Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com a solicitação do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA e deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

1.3. A empresa contratada deverá fornecer todo material de apoio necessário à solicitação tais como: prato, talheres, taças e copos, xícaras para café, chá ou leite, taças, vasilhas para servir, jarras em vidro, mini colher para café, rechaut, suplás, bandejas molheiras, geleiras, repositores, guardanapos de papel e de pano, toalhas, cobre manchas, mesas, cadeiras e descartáveis.

1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar de garçons, devidamente trajados para atender ao evento.

1.5. A limpeza e conservação da área onde serão servidas as refeições do evento, objeto deste Termo de Referência, ficará a cargo da contratada.

1.6. O 5º Seminário da Câmara Técnica de Educação AMVAPA EDUCA com o tema “Educação Especial e Inclusiva”, seguindo o seguinte cronograma:

- 08h00 minutos – Credenciamento.
- 08h30 minutos – Coffee Break de recepção.
- 09h00 minutos – Abertura e Fala das autoridades presentes.
- 09h30 minutos – Início das Palestras.
- 12h00 minutos – Almoço
- 13h30 minutos – Palestra
- 15h30 minutos – Coffee Break
- 16h00 minutos – Palestra
- 17h00 minutos – Encerramento

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. Com base na legislação vigente, especificamente nas Resoluções Nº 53, de 28 de abril de 2023 e N.º 66, de 31 de janeiro de 2024 e na Lei N.º 14.133/2021, propõe-se uma COMPRA DIRETA pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

sob os seguintes fundamentos:

2.1.1. Limite de valor para dispensa de licitação: de acordo com o inciso II e § 2º do artigo 75 da lei n.º 14.133/2021, o limite para dispensa de licitação em Consórcios Públicos é de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos).

2.1.2. A contratação em questão tem um valor inferior a 1/4 desse limite, em conformidade com o artigo 1º da Resolução 66/2024, ou seja, abaixo de R\$ 29.953,01 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e um centavo). Esta faixa de valor enquadra-se perfeitamente nos critérios para a dispensa de licitação, conforme estabelecido legalmente.

2.1.3. Contratação para entrega imediata: a natureza da aquisição planejada é para entrega imediata, conforme estipulado no Art. 14 da Resolução n.º 53 de 2023. Este prazo de entrega, não superior a 30 dias, permite atender a necessidades urgentes ou imediatas do consórcio, contribuindo para a eficiência administrativa e a prontidão no atendimento às demandas locais.

2.3. Adesão à Transparência e Legalidade: A decisão pela compra direta é acompanhada de um compromisso inabalável com a transparência e a observância das normativas legais. Todos os documentos de habilitação necessários, conforme descritos na legislação aplicável, serão apresentados para assegurar a integridade e a legalidade do processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. O presente estudo tem como objetivo justificar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, locação de espaço físico e infraestrutura para o 5º Seminário da Câmara Técnica de Educação AMVAPA EDUCA com o tema “Educação Especial e Inclusiva”, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2024, sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas a ser realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

3.2. O 5º Seminário da Câmara Técnica de Educação AMVAPA EDUCA, com o tema “Educação Especial e Inclusiva”, está agendado para o dia 27 de setembro de 2024, sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. O evento é promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA e visa reunir profissionais da área educacional, gestores e especialistas para discutir e promover práticas de inclusão no ambiente escolar.

3.3. O seminário tem como objetivo centralizar e difundir conhecimentos e práticas referentes à Educação Especial e Inclusiva. Este tema é de fundamental importância para a melhoria da qualidade educacional e para a garantia de acesso e permanência de todos os alunos no ambiente escolar. Portanto, a realização deste evento demanda um planejamento detalhado e a execução impecável dos serviços associados.

3.4. Para a realização bem-sucedida do seminário, é essencial a contratação de uma empresa especializada nas seguintes áreas:

3.4.1. Buffet: A oferta de refeições e coffee breaks é fundamental para a boa experiência dos participantes e para a manutenção da dinâmica do evento. A empresa deve garantir a qualidade dos alimentos, adequação às necessidades alimentares dos participantes e o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar.

3.4.2. Locação de Espaço Físico: O espaço deve acomodar confortavelmente todos os participantes, proporcionando um ambiente adequado para palestras, workshops e discussões. A locação deve contemplar aspectos como acessibilidade, conforto e equipamentos necessários para a realização das atividades.

3.4.3. Infraestrutura: Além da locação do espaço, é necessário fornecer toda a infraestrutura técnica e de apoio, como sistemas de som, projeção e iluminação, bem como mobiliário adequado (mesas, cadeiras, etc.). Uma empresa especializada garantirá que todos os aspectos técnicos e logísticos sejam atendidos com eficiência.

3.5. A contratação de uma empresa especializada oferece diversas vantagens:

3.5.1. Experiência e Qualidade: Empresas especializadas têm a experiência e a expertise necessárias para garantir que todos os serviços sejam prestados com o mais alto padrão de qualidade.

3.5.2. Eficiência Operacional: A gestão de um evento desse porte requer coordenação e logística complexas. Empresas especializadas possuem processos e pessoal treinado para lidar com essas demandas de maneira eficiente.

3.5.3. Conformidade com Normas: A contratação de uma empresa especializada assegura que todos os aspectos do evento estejam em conformidade com normas legais e regulamentares, especialmente em relação à segurança alimentar e acessibilidade.

3.5.4. Redução de Riscos: Profissionais especializados podem antecipar e mitigar problemas potenciais, reduzindo o risco de falhas que poderiam impactar a experiência dos participantes e a reputação do evento.

3.6. Dado o porte e a importância do 5º Seminário da Câmara Técnica de Educação AMVAPA EDUCA, bem como a complexidade dos serviços envolvidos, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, locação de espaço físico e infraestrutura é justificada. A expertise e os recursos que essas empresas oferecem são essenciais para garantir a realização bem-sucedida do evento e a satisfação dos participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. O exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar será:

4.2. Para pessoa jurídica, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os produtos especificados neste Termo de Referência é de caráter imediata e única

e deverá ser executado após solicitação do Consórcio, mediante autorização de compras.

5.2. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias.

6. GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Os serviços prestados serão aferidos pelo fiscal do contrato que será designado pelo presidente do consórcio que utilizara as informações registradas.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. Os serviços somente serão recebidos se estiverem em conformidade com as especificações exigidas.

7.2. Após a entrega e aceite do serviço, o pagamento será efetivado através depósito bancário no prazo de 05 dias.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O critério de seleção será o menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Trata-se de execução de serviço específico, na qual não se é possível aferir valores através de contratações anteriores.

9.2. O valor médio global estimado para aquisição dos itens é de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

9.3. Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II combinado ao inciso III e/ou ao inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. A contratação enquadra-se na gestão orçamentária do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA, conforme previsto no planejamento orçamentário anual e alinhado aos princípios de responsabilidade fiscal.

10.2. A contratação será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento do Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA, exercício 2024 na seguinte rubrica orçamentária:

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Piraju, 04 de setembro de 2024.

Lair Antonio Azevedo Silva
Diretor Executivo